



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 555 /2003

**AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL E
DOAÇÃO AO AGUIA BRANCA PREV E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização do cálculo atuarial.

Art. 2º - O pagamento será feito na seguinte forma:

R\$ 1.500,00 _ em 30 de maio de 2003
R\$ 1.500,00 – em 60 (sessenta dias)

Art. 3º. Para os fins do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que terá a seguinte aplicação:

05000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09	-	PREVIDÊNCIA SOCIAL
272	-	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0030	-	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
2.073	-	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA.
3.0.00.00.000	-	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.000	-	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.51.000	-	CONTRIBUIÇÕES

R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08	-	ASSISTÊNCIA SOCIAL
845	-	TRANSFERÊNCIAS
0030	-	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
2.011	-	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA EM COOPERAÇÃO COM A ASPMAG - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.
3.0.00.00.000	-	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.000	-	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.000	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.000	-	ASSOCIAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA
		R\$ 3.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2003.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal